



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

DECRETO Nº 9.705, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Cria a Carteira de Identidade Digital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no art. 11, parágrafo único, do Decreto federal nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 202018037003847,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Carteira de Identidade em meio eletrônico, também denominada Carteira de Identidade Digital, RG Eletrônico ou RG Digital.

Art. 2º A Carteira de Identidade Digital será expedida pelo Órgão de Identificação da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e:

- I – atenderá aos requisitos de segurança, integridade, validade jurídica e interoperabilidade; e
- II – permitirá a checagem dos dados pelas autoridades públicas com ou sem conexão à internet.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de agosto de 2020; 132º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

(D.O. de 24-08-2020-Suplemento)

Este texto não substitui o publicado no Suplemento do D.O. de 24-08-2020.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgãos Relacionados	Delegacia-Geral da Polícia Civil - DGPC Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP
Categorias	Tecnologia e inovação Desenvolvimento Social e Econômico Serviços Públicos Segurança Pública